



Prefeitura Municipal de Marzagão
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 228/92 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.992

"Aprova as Diretrizes Orçamentárias para o
exercício de 1.993, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

ARTIGO 1º - São diretrizes orçamentárias gerais, as
instruções que se observarão a seguir, para a elaboração dos or-
çamentos do Município para o exercício de 1.993.

SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

ARTIGO 2º - As receitas e despesas, no Projeto de Lei
Orçamentária, serão orçados segundo os preços vigentes em Junho
de 1.992, valores que serão automaticamente corrigidos, antes do
início da execução orçamentária, pelos índices inflacionários do
País.

ARTIGO 3º - Constituem os gastos municipais, aqueles
destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos
objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza so-
cial e financeira, incluindo-se ainda o parcelamento de dívidas
com o INSS e FGTS.

ARTIGO 4º - Os gastos Municipais serão estimados por
serviço mantido pelo Município, considerando-se, entretanto,

I - a carga de trabalho estimada para o exercício
para o qual se elabora o orçamento;

II - os fatores conjunturais que possam afetar a
produtividade dos gastos;

continua.....